

## DECRETO Nº 3832, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o Art. 1º do Decreto nº. 3831 de 24 de setembro de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Descoberto;**

Considerando, o disposto no artigo 169 da CF/88, que remete à Lei Complementar nº. 101/2000 o dever de estabelecer os limites de despesas com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando, o disposto no §2º do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, que permite a redução de carga horária como meio para adequar os gastos com pessoal aos limites estabelecidos no art. 22 desta mesma lei;

Considerando, que há necessidade de se adequar os gastos com pessoal do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto aos índices previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, o disposto no Decreto nº. 3829/2018, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governo.

Considerando, que algumas Secretarias Municipais por desenvolverem atividades de natureza contínua e essenciais para o pleno desenvolvimento desta municipalidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - O disposto no Art. 1º do Decreto nº. 3831 de 25 de setembro de 2018 não se aplica aos serviços essenciais estabelecidos em plano de carreiras e desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Descoberto, tais como:

- I - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- II - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazendas Públicas;
- III - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Os servidores lotados na Superintendência de Licitação e Contratos;
- V - Os servidores lotados na Controladoria Geral do Município;
- VI - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
- VII - Os servidores lotados na Superintendência de Gestão de Pessoas;
- VIII - Os servidores lotados no Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- IX - Os servidores lotados no Conselho Municipal de Educação;
- X - Os servidores lotados no Departamento de Prestação de Contas da Secretaria de Educação;

XI - Os servidores lotados na Coordenação Pedagógica (CMAP) da Secretaria Municipal de Educação;

XII – E aqueles cujo Chefe do Poder Executivo indicar como sendo de serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO  
DE 2018.**



**ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN**  
Prefeito Municipal